



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 668 de 1º de Dezembro de 1.976

OF. Nº .....

Caracteriza area de terras a ser alienada conforme Lei municipal nº 1.259 de 23 de novembro de 1.976, e a desmembra em lotes.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando que a lei municipal nº 1.259, de 23 de novembro de 1976 autorizou a alienação de uma faixa de terras cujas medidas exatas, localização e confrontações, bem como a caracterização dos lotes em que será dividida devem ser determinadas por decreto executivo,

## DECRETA:

Artº 1º- A area de terras a ser alienada conforme autorização da Lei municipal nº 1.259, de 23 de novembro de 1.976, constitui-se de uma faixa de terras urbanas a ser desmembrada de uma area maior, de 57.466,85 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros) que, por desapropriação, o municipio de Agudos adquiriu das Ferrovias Paulista S/A =FEPASA-; faixa essa com a area de 2.280,0 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados), contendo 76,0 m pela frente com a Avenida da Paulista, trecho entre as intercessões desta Avenida com o prolongamento da linha de alinhamento da Rua 13 de Maio e com a divisória da faixa do Departamento de Estradas de Rodagem (acesso Prof. Carvalho Pinto), e igual medida nos fundos, e 30,0m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando, pela frente com a referida Avenida da Paulista, lado par; nos fundos com propriedade municipal; num dos lados com o prolongamento da Rua 13 de Maio, e no outro lado, com o prolongamento da Rua 7 de Setembro (acesso prof. Carvalho Pinto).

Artigo 2º- A area acima referida, de 2.280,0m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados), por sua vez, desmembrada nos Lotes de terra a seguir caracterizados:

### LOTE Nº 01 (um)

Com a area de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), tendo 10,0 m (dez metros) de frente para a Avenida da Paulista, a partir do ponto de intercessão do alinhamento desta com o prolongamento da Rua 7 de setembro, cerca divisoria da faixa do D. Estradas de Rodagem (acesso asfaltico Prof. Carvalho Pinto), igual medida nos fundos e 30 (trinta) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando, pela frente com a Avenida da Paulista, lado par, pelos fundos com propriedade do municipio de Agudos; num dos lados com o prolongamento da rua 7 de setembro (acesso prof. Carvalho Pinto) e no outro, com o Lote 02 (dois) de pro-

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 668 de 12 de Dezembro de 1.976

fls. 02

OF. Nº .....

priedade do município de Agudos.

LOTE Nº 02 (dois)

Com a area de 330,0 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), tendo 11,0 m (onze metros) pela frente com a Avenida da Paulista, igual medida da frente aos fundos, digo, igual medida nos fundos, e 30,0 m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando, pela frente com a Avenida da Paulista; nos fundos com propriedade do município de Agudos, e nos lados, com os Lotes nºs. 01(um) e 03(tres), ambos de propriedade municipal. Esse lote fica no lado par da Avenida da Paulista.

LOTE Nº 03 (tres)

Com a area de 330,0 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), tendo onze (11,0 m) metros pela frente, na Avenida da Paulista e igual medida nos fundos, e 30,0 m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando, pela frente, com a Avenida da Paulista, lado par; nos fundos com propriedade municipal; e nos lados com os Lotes Nºs. 02(dois) e 04(quatro), ambos de propriedade municipal;

LOTE Nº 04 (quatro)

Com a area de 330,0 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), tendo 11,0 m (onze metros) de frente pela Avenida da Paulista, igual medida nos fundos e 30,0 m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando, pela frente com a Avenida da Paulista e nos fundos com propriedade do município de Agudos; e, nos lados, com os Lotes nºs. 03(tres) e 05(cinco), ambos de propriedade do município.

LOTE Nº 05 (cinco)

Com a area de 330,0 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), tendo 11,0 m (onze metros) da frente pela Avenida da Paulista e igual medida nos fundos; e 30,0 m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando, pela frente com a Avenida da Paulista e nos fundos com propriedade do município de Agudos, e, nos lados, com os Lotes Nºs. 04(quatro) e 06(seis). Este lote fica no lado par da Avenida da Paulista.

LOTE Nº 06 (seis)

Com a area de 330,0 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), tendo 11,0 m (onze metros) na frente pela avenida da Paulista e igual medida nos fundos; e 30,0 m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando, pela frente com a Avenida da Paulista, nos fundos com propriedade do município de Agudos, e nos lados, com os Lotes Nºs. 05(cinco) e 07(sete) ambos de propriedade municipal. Esta lote fica no lado par da Avenida da Paulista.

LOTE Nº 07 (sete)

Com a xarea de 330,0 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados) tendo 11,0 m (onze metros) na frente para a Avenida da Paulista até o ponto de -segue fls. 03-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 668 de 1º de Dezembro de 1.976

fls. 03-

OF. Nº .....

ponto de alinhamento da extensão da rua 13 de Maio, e igual medida nos fundos ; e 30,0 m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando, pela frente, com a Avenida da Paulista, nos fundos com propriedade do município de Agudos, num dos lados com o Lote nº 06 (seis) de propriedade do município de Agudos, e no outro lado com o prolongamento da Rua 13 de Maio. Este Lote está no lado par da Avenida da Paulista.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1º de dezembro de 1.976



DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.



Fausto de Marco

Diretor Administrativo